



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.000533/2024-97.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0058125395).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 342/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício Nº 13/SEMPAN-ENGENHARIA/2025 (Id. 0058237823), autorizado pela Concedente (Id. 0058555179), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 13/2025/DER-CLOG (Id. 0058535306), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 80/2025/PGE-DERADM (Id. 0058302726), Despacho PGE-DER (0058400193), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 342/2024/PGE-DERADM** até a **data de 28 de setembro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente

pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, **Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 29/03/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058687427** e o código CRC **40B106C2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.000533/2024-97

SEI nº 0058687427